



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2410 – 02/05/2011

DISPÕE SOBRE CORREÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam corrigidos os subsídios dos Agentes Políticos – Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores – em 6,4 % (seis vírgula quatro por cento) sobre os valores praticados no mês de janeiro de 2011.

Parágrafo Único – A correção prevista neste artigo será praticada a partir do mês de maio de 2011.

ART. 2º - Os recursos necessários a ocorrer às despesas decorrentes da autorização desta Lei, são os constantes de dotações orçamentárias próprias vigentes.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de maio de 2011.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal